



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.47/2023

Pregão Presencial Nº 35/2023
Processo Administrativo Nº 57/2023

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE BOMBINHAS** por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Baleia Jubarte - 328 , José Amândio, cidade de Bombinhas - SC, inscrito no CNPJ Nº 95.815.379/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante	CPF/CNPJ
BORRACHARIA BOA PARADA LTDA ME	08.348.840/0001-51

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 332330 - BORRACHARIA BOA PARADA LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	UN		263,00	R\$ 200,00	R\$ 52.600,00
2	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	UN		380,00	R\$ 120,00	R\$ 45.600,00
3	TROÇAS DE PNEUS DE CAMINHÕES	UN		130,00	R\$ 120,00	R\$ 15.600,00
4	CONCERTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	UN		450,00	R\$ 75,00	R\$ 33.750,00
5	BICO DO PNEU	UN		330,00	R\$ 60,00	R\$ 19.800,00
6	PINO 5K0985	UN		50,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
7	CONCERTO DE PNEUS DE VANS E MICRO ONIBUS	SERV.		210,00	R\$ 115,00	R\$ 24.150,00
8	TROCA DE PNEU EM MÁQUINA PESADA	UN		100,00	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
9	TROCA DE PNEU EM VEÍCULO LEVE	UN		150,00	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
10	TROCA DE PNEU	SERV.		170,00	R\$ 110,00	R\$ 18.700,00
11	CONCERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	UN		87,00	R\$ 200,00	R\$ 17.400,00
Total do Fornecedor:						R\$ 261.850,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 261.850,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de (zero).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



cumulativamente, nas seguintes sanções:

- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
 - 7.1.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
 - 7.1.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
 - 7.1.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
 - 7.1.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
 - 7.1.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e sucessivamente, aos demais classificados, respeitada ordem de classificação.
 - 7.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
 - a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.
 - b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação visando igual oportunidade de negociação.
 - 7.3 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei 8666 de 1993, caso em que o órgão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços de borracharia.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Nº. 35/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12. Fica eleito o foro de Bombinhas (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Bombinhas (SC), 06 de outubro de 2023

BORRACHARIA BOA PARADA LTDA ME
CONTRATADA

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário
CPF: 059.586.639-50